



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.678, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da lei federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Municipal n.º 1.660, de 2017, (Orçamento Municipal), nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0020 – Ampliação e Reforma da Casa Abrigo
Subprograma:	0020 – Casa Abrigo
Atividade:	0806 – Casa Abrigo
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 550.000,00
Fonte de Recursos:	01000- Recursos Próprios.....R\$ 100.000,00
	01029- Transferência de Convênio.....R\$ 450.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Orçamento Geral do Município, mediante a anulação parcial de dotação/Programas abaixo elencados, conforme anuência consagrada no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

- Projeto 1147  
- Elemento 9999999900 – Reserva/Contingência.....R\$ 550.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo Municipal ainda é autorizado a incluir o Programa Atividade de que trata o artigo primeiro, com os devidos lançamentos, conforme detalhamento alhures, no Plano Plurianual de 2018 a 2021 e bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal